



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DISPENSA Nº 018/2025

INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

O **MUNICÍPIO DE CAMPESTRE**, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Departamento de licitações e compras, através de seu Presidente da Comissão, nomeado pela Portaria nº 046/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021¹, a **intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação**, conforme descrição abaixo e termo de referência:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG Nº 8.387 de 19 de outubro de 2022.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 14/02/2025 até as 10h.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (item 11 do termo de referência – Anexo I):

As propostas e as documentações de habilitação serão enviadas exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: **PROPOSTA DISPENSA Nº 018/2024** ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de fevereiro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Presidente da Comissão

¹ Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

(...)

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do **caput** deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022.

DA PARTICIPAÇÃO: Poderão enviar propostas adicionais somente **Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e equiparadas**, na forma do artigo 48, inciso I da Lei Complementar 123/2006.

02 - FUNDAMENTAÇÃO: A contratação, objeto deste termo de referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006.

03 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Realização de análise microbiológica de água tratada e água bruta, assegurando a potabilidade da água consumida pela população e também por se tratar de uma meta a ser alcançada pelo setor de vigilância sanitária municipal, para recebimento de recursos financeiros para o município. Esta meta é determinada pelo governo estadual, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022.

04 - Descrição do objeto a ser contratado:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Amostra de água potável, análise microbiológica. Ensaio: Coliformes termos resistentes e ensaio físico química.	MENSAL	12	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00

A contratação se dará mensalmente, onde deverá totalizar 08 análises físico-química e microbiológicas de água potável, sendo 06 análises de água tratada e 02 análises de água bruta. O valor estimado mensal foi obtido por meio de cotação com fornecedores conforme demonstrado na tabela abaixo:

05 - REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Atender as exigências da descrição do serviço a ser adquirido, bem como as condições e prazos de entrega, apresentar as documentações exigidas relativas ao item 11 - HABILITAÇÃO deste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

06 - DA FORMA DE ENTREGA:

6.1 – A análise de água deverá ser entregue em até no máximo 09 (nove) dias, considerando a data de retirada das amostras no Município de Campestre, a Nota Fiscal Eletrônica, deverá ser emitida conforme a realização dos serviços prestados.

6.2 – O Município de Campestre se reserva o direito de não receber prestação de serviço em desacordo com o previsto no contrato, podendo cancelar em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

6.3 - A empresa deverá se comprometer (retornar ao local), quando:

a) A prestação de serviço não atender às especificações da proposta apresentada.

O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização no ato da entrega, reservando-se o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

07 - OBRIGAÇÕES

7.1 - Obrigações da contratada

a) Responsabilizar-se unicamente, integralmente e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao Município ou a terceiros, provenientes do fornecimento, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do licitante.

b) Fornecer e executar o objeto do presente termo, rigorosamente no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este termo.

c) Manter, durante a futura e eventual execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

d) Garantir acesso, a qualquer tempo, da fiscalização da Prefeitura Municipal de Campestre à futura execução contratual do objeto em questão.

e) Cientificar, imediatamente, à fiscalização do Município qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual.

f) Corrigir prontamente quaisquer erros ou imperfeições dos trabalhos e ou fornecimento, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do Município.

g) Atender às medidas técnicas e administrativas determinadas pela fiscalização.

7.2 - Obrigações da Administração:

a) comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução da entrega do serviço prestado por escrito;

b) fiscalizar a execução da entrega do serviço, informando ao CONTRATADA para fins de supervisão;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- c) assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução na da entrega do serviço;
- d) efetuar o pagamento no prazo contratado;

08 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - A aquisição do serviço seguirá a seguinte dinâmica:

8.1 – Os serviços serão executados conforme prescrito nos requisitos da contratação deste termo de referência.

8.1.2 - Os serviços serão iniciados após a emissão da ordem de fornecimento.

09 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

10 - CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1 - A avaliação da execução do objeto será realizada por Servidor designado, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 15 (dias) dias após entrega do serviço e emissão de Nota Fiscal, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.

10.3 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal (is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

10.4 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

10.5 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.6 - Administração reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

11 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR - HABILITAÇÃO

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor², devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.1.5 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br

OBS: A COMPROVAÇÃO de microempresa e empresa de pequeno porte nos termos do que dispõe o artigo 48 inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverá ser:

a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;

b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalentes, da sede da pequena empresa.

c - O licitante optante pelo Regime do Simples Nacional deverá apresentar Declaração de Opção pelo “Simples Nacional”.

OBS: O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

² NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Comprovante de inscrição no CNPJ

11.2.2 – Prova de regularidade com INSS (seguridade social), e tributos federais e dívida ativa da união (certidão conjunta);

11.2.3 – Prova de regularidade com FGTS (fundo de garantia por tempo de serviço);

11.2.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

11.2.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

11.2.6 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

Nota: são válidas para comprovação de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas expedidas pelos respectivos órgãos.

11.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo FORO de domicílio da proponente, dentro do prazo de validade previsto na mesma, referente à data de abertura desta dispensa, admitindo-se certidões digitais.

11.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.4.1 – Certidões ou atestados, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do [§ 3º do art. 88 da Lei 14.333/21³](#);

OBS: Os documentos a serem apresentados para fins de habilitação, serão exigidos somente do licitante mais bem classificado e deverá ser enviado exclusivamente para o e-mail: compras-dispensa@campestre.mg.gov.br com o assunto: DOCUMENTOS - DISPENSA N° 018/2025 ou protocoladas no setor de licitação e compras, no endereço Rua Cel. José Custódio nº 84 – centro – Campestre/MG – CEP: 37730-000.

³ Art. 88. Ao requerer, a qualquer tempo, inscrição no cadastro ou a sua atualização, o interessado fornecerá os elementos necessários exigidos para habilitação previstos nesta Lei.
(...)

§ 3º A atuação do contratado no cumprimento de obrigações assumidas será avaliada pelo contratante, que emitirá documento comprobatório da avaliação realizada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, o que constará do registro cadastral em que a inscrição for realizada.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - A despesa decorrente desta contratação em **R\$ 4.656,00 (quatro mil, seiscentos e cinquenta e seis reais)** e correrá pela seguinte dotação orçamentária:

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância e Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manut. Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33903900 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Fonte de Recursos: 1.500.000 Recursos não vinculados de impostos – R\$ 9.000,00

Ficha: 251

13 - SUBCONTRATAÇÃO:

13.1 - É expressamente proibida a subcontratação do objeto da presente licitação.

14 – INFRAÇÕES E SANÇÕES:

14.1 – O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a – dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b – dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c – dar causa à inexecução total do contrato;
- d – deixar de entregar a documentação exigida para contratação;
- e – não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f – não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g – ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i – fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

j – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l – praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

a – advertência;

b – multa;

c – impedimento de licitar e contratar;

d – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15 – CONDIÇÕES GERAIS

15.1 - A Contratada deverá ter pleno conhecimento das exigências de qualidade da prestação de serviço a ser entregue, estabelecidos neste Termo de Referência, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade e afins;

15.2 - Nenhuma reivindicação adicional de pagamento será considerada.

15.3 - Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência;

15.4 - O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser da mesma empresa que efetivamente vai fornecer o produto da presente contratação;

15.5 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Termo de Referência.

15.6 - Documentos apresentados com a validade expirada, não sendo a falta sanável, acarretarão a inabilitação do proponente. Exceto as prerrogativas do Art. 43 da LC 123/06.

15.7 - Se a documentação de habilitação não estiver completa ou contrariar qualquer dispositivo deste Termo de Referência, o contratante considerará o proponente inabilitado.

15.8 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Campestre, 11 de fevereiro de 2025.

Bruno Cristiano da Silva Alves
Agente de Contratação
Portaria 043/2025

Aline Silva Franco do Lago
Membro da Comissão de Contratação
Portaria 046/2025

Adriana Aparecida da Silva Frazão
Membro da Comissão
Portaria 046/202



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025

DISPENSA DE VALOR Nº 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG Nº 8.387 de 19 de outubro de 2022.

Razão Social do Licitante:
CNPJ/CPF:
Endereço:
E-mail:
Telefone / Fax:
Representante:
Nome:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Amostra de água potável, análise microbiológica. Ensaio: Coliformes termos resistentes e ensaio físico química.	MENSAL	12		

- Validade de 60 (sessenta) dias, contadas a partir da presente data.
- Prazo de Entrega: Conforme termo de referência.
- Condições de Pagamento: Conforme termo de referência.

_____, ____ de _____ de 2025

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022

Necessidade de contratação

A contratação de empresa para prestação de serviços de análises de qualidade da água para consumo humano, sendo análise microbiológica de água tratada e água bruta do Município de Campestre – MG, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022 é imprescindível para assegurar a potabilidade da água consumida pela população e também por se tratar de uma meta a ser alcançada pelo setor de vigilância sanitária municipal, para reabastecimento de recursos financeiros para o município. Esta meta é determinada pelo governo estadual, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022.

A Lei nº 14.133/2021, inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil e setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

2- Requisitos da contratação

Os requisitos de contratação abrangem o seguinte:

- O presente instrumento terá vigência até dia 31/12/2025 respeitando o orçamento vigente de 2025, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até completar 12 meses como na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
- Apresentar as documentações exigidas para a contratação;
- No ato da entrega a contratada deverá apresentar nota fiscal referente ao serviço prestado, sendo que a responsabilidade sobre a mesma será por conta da contratada.
- Deverá ser observado o regramento legal vigente. (Lei Federal 14.133/2021), e demais regulamentações municipais sobre a matéria;



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

- A futura contratada deverá ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;
- A futura contratada deverá prever todo o serviço logístico necessário para prestação do serviço, conforme indicados no termo de referência.
- A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, o item licitado em que se verifiquem irregularidades.
- O Fornecedor sujeitar-se-á à fiscalização do item licitado no ato da entrega, reservando-se a Prefeitura Municipal de Campestre o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do item licitado.
- Os itens deverão ser entregues na Sala de Vacina, Avenida Benedito Jorge, 250, Campestre-MG, 37.730-000, nos horários das 11:00hs as 17:45hs, conforme a necessidade do município.
- A entrega deverá ser realizada de uma só vez, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento expedidos pela Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Campestre.

3- Estimativa das quantidades da contratação

A estimativa de quantidades mensal foi definida a partir da realização de um levantamento junto Secretaria da Vigilância sanitária e estão descritas no quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	Amostra de água potável, análise Físico química e microbiológica. Ensaio Coliformes termo resistentes e ensaio físico química	MENSAL	12	R\$ 388,00	R\$ 4.656,00



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

4- Levantamento de mercado

Não se aplica.

5- Estimativa do valor da contratação

Diante das quantidades estimadas e pesquisa de preços realizada, foram encontrados os seguintes preços:

Item	Descrição	VALORES MENSAL		
1	Amostra de água potável, análise microbiológica. Ensaio Coliformes termo resistente e ensaio físico química	NP TECNOLOGIA	IBERPHARM	DIAGNOSTICA
		R\$ 702,94	R\$ 388,00	R\$ 1.920,00
		TOTAL: R\$ 3.010,94		

A estimativa de valor de contratação para período de 12 (doze) meses se dará pelo valor mínimo levantado a partir das cotações iniciais.

Dotação orçamentária:

Função: 10 – Saúde

SubFunção: 305 – Vigilância Epidemiológica

Programa: 0032 – Vigilância e Saúde

Proj/atividade: 2031 – Manut. Bloco de Vigilância em Saúde

Classificação econômica: 33903900 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica

Dotação: 10.305.0032.33903900.2031

Fonte de Recursos: 1.500.000 - Recursos não vinculados de impostos – R\$ 9.000,00

Ficha: 251



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

6- Descrição da solução

A contratação dos objetos ora pretendidos será feita mediante Sistema de Contrato, utilizando a modalidade Dispensa de Licitação, tipo menor preço global. Para a determinação dos preços de referência, buscamos preços de mercado e banco de preços BP, de forma a alcançarmos preços mais próximos da realidade.

A empresa deverá prestar o serviço mensalmente, após a emissão de Nota de Autorização de Fornecimento (NAF).

A entrega e o recolhimento deverão ocorrer na Sala de Vacina, Av. Benedito Jorge, 250, Campestre - MG, 37730-000, nos horários das 11:00hs as 17:45HS.

A Nota Fiscal deve ser emitida mensalmente, conforme serviço realizado

7- Justificativas para o parcelamento ou não da contratação

Visando melhor logística da contratação, a mesma será realizada de forma parcelada, mensal.

8- Resultados pretendidos

A Realização de análise microbiológica de água tratada e água bruta, assegurando a potabilidade da água consumida pela população e também por se tratar de uma meta a ser alcançada pelo setor de vigilância sanitária municipal, para recebimento de recursos financeiros para o município. Esta meta é determinada pelo governo estadual, através da resolução SES/MG N° 8.387 de 19 de outubro de 2022.

9- Contratações correlatas

(X) Não se aplica

() aplica, justifique:

10- Declaração da viabilidade da contratação

O presente estudo demonstrou ser viável a contratação demandada, condicionada à resolução da necessidade discriminada no item 1 do presente estudo, cabendo ressaltar que os riscos envolvidos são administráveis e os custos previstos são compatíveis e se caracterizam pela economicidade.



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais

DECLARAÇÃO

Declaro para todos os fins que com base no Estudo Técnico Preliminar que esta contratação se encontra:

(X) Viável

() Inviável

Marcelo Fortes da Silva

Secretário de Saúde

Gestor do Contrato

Aristides Tadeu Teixeira

Coordenador da Vigilância sanitária municipal

Fiscal do Contrato